



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

LEI Nº 1.285 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

**Autoriza o pagamento de décimo terceiro salário ao Prefeito,
Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.**

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do décimo terceiro salário ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores, desde que não sejam ultrapassados os limites de despesa com pessoal disposto na Constituição da República e na legislação infraconstitucional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. As despesas com o pagamento do décimo terceiro salário ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores já ocorridos ficam convalidados por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove.

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL